

|  |
| --- |
| Deliberação da Comissão |
| Comissão de ÉticaComissão de Exercício Profissional Comissão de Ensino e Formação Profissional Comissão de Finanças**Comissão de Organização e Administração** |
| Assunto: Minuta de Deliberação Plenária Extraordinária DPE nº xxx-01/2015. |
| Data: 25/06/2015 |

# HISTÓRICO

Em 25 de Junho de 2015, a Gerência Geral encaminhou à Comissão de Organização e Administração a Deliberação Plenária Extraordinária DPE nº xxx- 01/2015 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010; Regimento Interno do CAU/MG;

**CONCLUSÃO**

A Comissão de Organização e Administração discutiu sobre a minuta de portaria relativa à Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental Sustentável – CEPUAS- no âmbito do CAU/MG e delibera pela aprovação e encaminhamento à Presidência do CAU/MG.

|  |
| --- |
| **Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG** |
|  | **NOME** | **Assinatura** |
| **1** | **Júlio César De Marco** |  |
| **2** | **Jacques Lazarotto** |  |
| **3** | **Vera Therezinha de A. O. Santos** |  |

( ) Aprovado por unanimidade ( ) Aprovado por maioria

Coordenador:

Conselheiro relator indicado:

**MINUTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DPE Nº XXX-01/2015**

Constitui a Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental Sustentável – CEPUAS- no âmbito do CAU/MG e a normatiza

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS –

CAU/MG -, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 9º, inciso XII, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária N° 190/2014 do CAU/MG, de 20 de outubro de 2014, e homologado pela Deliberação Plenária Nº DPABR 0037-03/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR reunido extraordinariamente no Parque de Exposições da Gameleira – EXPOMINAS, em Belo Horizonte, em 25 de junho de 2015, e:

Considerando a necessidade de se replicar no âmbito estadual a instituição de Comissão Especial para o tratamento de questões relacionadas à Política Urbana e de Meio Ambiente, conforme art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR; e

Considerando que os art. 29 a 31 do Regimento do CAU/MG prevê a criação de suas Comissões Especiais;

DELIBEROU:

1. Fica criada a Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental Sustentável – CEPUAS – do CAU/MG, que se organiza conforme as especificações a seguir e observadas as disposições contidas no Regimento Interno do CAU/MG.
2. A CEPUAS é constituída por cinco membros eleitos entre os Conselheiros Estaduais, na primeira Plenária Ordinária a se realizar a cada ano.
3. O mandato de cada membro é de um ano, coincidindo com o ano civil, podendo haver recondução.
4. A instalação da primeira CEPUAS ocorre concomitantemente à aprovação desta Deliberação, com a eleição dos seus membros cujo mandato se estende até 31 de dezembro de 2015.
5. Os trabalhos da CEPUAS são conduzidos por um Coordenador, eleito pela Plenária Ordinária que elege os membros da Comissão, não podendo este ser ele Coordenador de outra Comissão quer seja Ordinária, Especial nem Temporária.
6. Na ausência do Coordenador, os trabalhos são conduzidos por um Coordenador Adjunto eleito entre os membros da Comissão, na mesma ocasião da eleição dos membros dela.
7. Compete, especificamente, à CEPUAS:
	1. acompanhar, avaliar e manifestar-se sobre projetos de lei relacionados à política urbana, metropolitana e ambiental sustentável em trâmite nas Câmaras Municipais e na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
	2. apreciar e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da política urbana, metropolitana e ambiental sustentável nos âmbitos municipal e estadual ;
	3. apreciar e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da política urbana, metropolitana e ambiental sustentável no âmbito federal, encaminhando-as à Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU-BR;
	4. avaliar o exercício da prática profissional no contexto do planejamento urbano, metropolitano e ambiental sustentável e da expansão das cidades, metrópoles e regiões;
	5. propor ao Plenário do CAU/MG a participação nos fóruns governamentais e de gestão e da sociedade civil organizada relacionados à política urbana, metropolitana e ambiental sustentável;

* 1. propor ao Plenário do CAU/MG a criação de Grupos de Trabalho – GT – a tratar de temáticas específicas, com a possibilidade de serem sediados em qualquer município do Estado de Minas Gerais, com o intuito de ampliar a participação de arquitetos e urbanistas, dos órgãos governamentais e de gestão, e da sociedade civil organizada desses municípios e a discussão da arquitetura e urbanismo;
	2. fomentar junto aos órgãos governamentais e de gestão, à sociedade civil organizada, ao CAU/MG e ao CAU/BR o desenvolvimento de ações relacionadas à política urbana, metropolitana e ambiental sustentável;
	3. propor diretrizes e programas de difusão da política urbana, metropolitana e ambiental sustentável, assim como dos valores ambientais nas cidades, metrópoles e regiões mineiras; e
1. O Coordenador da CEPUAS tem as seguintes atribuições:
2. representar e responsabilizar-se pelas atividades da CEPUAS junto ao Plenário do CAU/MG;
3. relatar em sessão plenária os assuntos pertinentes à CEPUAS;
4. encaminhar ao Conselho Diretor o plano de trabalho da CEPUAS, incluindo objetivos, metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;
5. cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho da CEPUAS; V- convocar e coordenar reuniões;
6. relatar e proferir voto de qualidade, em caso de empate; e
7. incentivar a organização e ordem dos trabalhos, priorizando o trabalho à distância.
8. A CEPUAS desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias, realizadas mensalmente de acordo com calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades, formatado pela COA-CAU/MG e aprovado pelo Plenário, e extraordinárias, cuja autorização é solicitada ao Plenário caso haja necessidade.
9. O quórum para instalação e funcionamento de reunião da CEPUAS é de três membros.
10. A CEPUAS é assistida por servidores do CAU/MG e pode contar com apoio técnico e consultoria externa, desde que autorizada pelo Plenário.
11. Esta Deliberação Plenária Extraordinária entra em vigor nesta data. Com XX votos a favor, XX contra e XX abstenções.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2015.

**Arquiteta e Urbanista Vera Maria N. Carneiro M. de Araújo**

Presidente do CAU/MG